

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
1	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	<p>Observamos no Plano de saneamento que a ETE de São Simão existente não cumpre as condicionantes da licença de operação. Nesse contexto, solicitamos detalhes sobre as condicionantes que não vem sendo cumpridas, bem como se há passivo ambiental em decorrência da operação inadequada. Somado a isso, pedimos a cópia da licença de operação e a confirmação da qualidade do efluente tratado cumpre com as exigências do órgão ambiental. A ETE de São Simão fará também parte dos bens reversíveis?</p>	<p>A licença de funcionamento da ETE consta no Anexo VIII do Contrato, sendo que as condicionantes e obrigações que deverão ser assumidas pela futura concessionária estão mencionadas na referida licença, bem como no Edital, notadamente na minuta do Contrato e no Caderno de Encargos.</p> <p>Os dados e informações referentes aos serviços e sistema de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico, cabendo às licitantes realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.</p> <p>Conforme descrito no Anexo VII do Contrato, que contempla a relação de bens existentes que serão transferidos à Concessionária nos termos do Contrato, a ETE de São Simão fará parte dos</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			bens reversíveis.
2	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Ainda sobre a ETE, qual a legislação que determina a qualidade do efluente tratado, a estadual ou a do CONAMA? Caso seja a estadual, favor informar qual seria.	Cada licitante deverá realizar os seus próprios estudos e levantamentos, incluindo a análise da legislação ambiental aplicável à concessão. Cabe mencionar que a licença de funcionamento da ETE constante do Anexo VIII do Contrato contempla disposição acerca do tema.
3	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Favor fornecer histórico de análises do efluente tratado da ETE São Simão	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021.
4	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	No Plano de saneamento também foi constatado que há um local de lançamento irregular de dejetos de fossas sépticas que são despejados caminhão limpa-fossa do DEMAESS de no setor Comercial Sul, UTM 548085.00 m E / 7897692.00 m S.	Não está claro o questionamento solicitado. Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no site da Concorrência Pública nº 003/2021, cabendo às licitantes realizar os seus

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			próprios estudos e levantamentos para participar da licitação, incluindo a análise do Plano Municipal de Saneamento Básico.
5	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Existe cadastro comercial? Em caso afirmativo, por favor nos enviar e informar a situação atual quanto a sua atualização.	Não existe cadastro comercial dos usuários, sendo obrigação da concessionária a sua elaboração nos termos do Contrato.
6	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Solicitamos a conta de energia elétrica dos últimos 6 meses com o consumo elétrico do sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e unidades administrativas?	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021.
7	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Quais as características dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água e de tratamento de esgoto, bem como a dosagem desses produtos. Pedimos detalhes mais profundos sobre o consumo atual de cloro no abastecimento de água, e se há fluoretação da água distribuída;	Conforme descrito no Caderno de Encargos, não há Estação de Tratamento de Água. Como consequência, não existem produtos químicos no processo de tratamento, com exceção das pastilhas de cloro utilizadas nos poços de abastecimento. Não há atualmente a fluoretação da água distribuída.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			<p>Também conforme descrito no Caderno de Encargos, a ETE existente trata os efluentes através de lagoas de estabilização, não havendo, portanto, utilização de produtos químicos no processo de tratamento.</p> <p>As demais informações referentes ao processo de tratamento da água e de esgoto de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.</p>
8	Anexo X - Plano de Negócios Referencial	Não identificamos estimativa de áreas (m2) a serem desapropriadas em função da instalação do sistema de esgotamento sanitário. Favor informar a estimativa de área para desapropriação, assim como as premissas utilizadas para estimativa;	Estão previstos no Plano de Negócios Referencial os custos estimados de desapropriação para as Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário no Sistema Sede e Itaguaçu e ainda para a nova ETE Itaguaçu, conforme solução referencial considerada nos Estudos de Engenharia disponibilizados.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			<p>Cabe salientar que os quantitativos apresentados são referenciais e não possuem caráter vinculativo, devendo os licitantes realizar seus próprios estudos e estimativas para participar da licitação.</p> <p>No tocante às áreas, foram consideradas as seguintes estimativas para o Plano de Negócios Referencial:</p> <p>SISTEMA SEDE</p> <p>Unidade: Área estimada (m²)</p> <p>EE-SS01.2: 116,87m²</p> <p>EE-SS02.1: 116,87m²</p> <p>EE-SS03.1: 116,87m²</p> <p>SISTEMA ITAGUAÇU</p> <p>Unidade: Área estimada (m²)</p> <p>EE-IT01.1: 116,87m²</p>

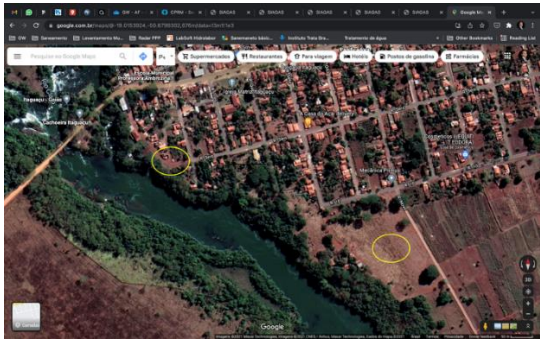
Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			ETE - Itaguaçu: 950,00m²
9	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Como forma de esclarecimento e de auxílio para elaboração do Plano de Negócios, favor encaminhar os seguintes dados de Gestão Comercial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume produzido dos últimos 12 meses; • Volume medido por categoria dos últimos 12 meses; • Volume faturado por categoria dos últimos 12 meses; • Cadastro de Ligações e economias totais e ativas por categoria; ○ Caso não possua o cadastro de ligações, favor encaminhar a quantidade de domicílios, comércio e indústrias com matrícula de registro do imóvel; 	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.


Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de ligações hidrometradas. 	
10	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Como forma de esclarecimento e de auxílio para elaboração do Plano de Negócios, favor encaminhar os seguintes dados de Operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro eletromecânico de todos os componentes do SAA e SES (especificações técnicas dos equipamentos eletromecânicos como: potência, marca, modelo): <ul style="list-style-type: none"> ○ Estações elevatórias de água; ○ Estação elevatória de esgoto; ○ Poços tubulares profundos; • Energia elétrica - Conta de energia de cada um dos locais de instalação que consomem energia para o SAA ou SES (todas as faturas de água e de esgoto dos últimos 12 	<p>No tocante às outorgas citadas, elas deverão ser obtidas pela Concessionária.</p> <p>Os demais dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.</p>


Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>meses):</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Estações elevatórias de água ○ Estação elevatória de esgoto ○ Poços tubulares profundos; • Análises (histórico de 12 meses): ○ Laudos de água bruta de cada um dos poços; ○ Laudos de água tratada; ○ Laudos de esgoto bruto e tratado; ○ Laudos do corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado (CONAMA 430/2011 – Condicionante Específico da Licença de Operação da ETE); • Outorgas e Licenças: ○ Outorga de uso dos recursos hídricos dos poços tubulares profundos para abastecimento 	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>público;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Outorga de lançamento do efluente tratado no corpo receptor; ○ Licença de instalação do aterro sanitário existente. 	
11	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Como forma de esclarecimento e de auxílio para elaboração do Plano de Negócios, favor encaminhar os seguintes dados de Engenharia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos básico/executivos existentes • Perdas de água; • ETE; • Rede de água e Rede de esgoto; • Novos loteamentos. • Cadastro técnico da rede (água e esgoto); • Mapa com o cadastro das áreas de domínio 	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>da Prefeitura;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Diretor; • Mapa e cadastro das APPs • Mapas de área verde, terrenos da Prefeitura 	
12	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Como forma de esclarecimento e de auxílio para elaboração do Plano de Negócios, solicita-se todos os dados existentes sobre os poços tubulares profundos de abastecimento público no município:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filmagem do poço; • Relatório de perfuração (teste de vazão); • Potência da bomba, marca e modelo; • Perfil do poço; • Nome das empresas que perfuraram; • Outorga dos poços; 	<p>No tocante às outorgas citadas, elas deverão ser obtidas pela Concessionária.</p> <p>Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<ul style="list-style-type: none"> • Últimos serviços contratados. 	
13	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Sobre o SES a ser implantado no Distrito Itaguaçu, os terrenos previstos para a implantação da EEE e da ETE são da prefeitura? Quais são os limites do terreno?</p> 	<p>A Prefeitura de São Simão não disponibilizará os terrenos para implantação de novas unidades que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, cabendo à futura concessionária a responsabilidade pela realização dos estudos e levantamentos acerca da área necessária, bem como pelos custos e despesas relacionados à aquisição, imissão/reintegração de posse, servidão administrativa ou desapropriação de terrenos, conforme estabelecido no Contrato.</p>
14	EDITAL - VISITA TÉCNICA	<p>Sobre o SES do Distrito Sede:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quais locais não possuem rede coletora de esgoto? • Com relação a retirada de lodo das lagoas da ETE: qual foi a última vez que o lodo foi 	<p>Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico, cabendo às licitantes realizar os seus</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>removido? Qual foi a quantidade em toneladas?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual é o traçado e característica (diâmetro, material e extensão) da linha de recalque de esgoto que sai da elevatória até a ETE; • Os terrenos previstos para as 3 novas EEEs são da Prefeitura? Qual é a característica (diâmetro, material e extensão) de cada linha de recalque a ser implantada? 	<p>próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.</p> <p>A Prefeitura de São Simão não disponibilizará os terrenos para implantação de novas unidades que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, cabendo à futura concessionária a responsabilidade pela realização dos estudos e levantamentos da área necessária, bem como pelos custos e despesas relacionados à aquisição, imissão/reintegração de posse, servidão administrativa ou desapropriação de terrenos, conforme estabelecido no Contrato.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		 <p>Figura 12. Localização da elevatória EE-5502.1. Fonte: Google Earth, adaptado.</p> <p>Figura 13. Localização da elevatória EE-5503.1. Fonte: Google Earth, adaptado.</p>	
15	Anexo XI – Minuta do Contrato – Cláusula 11.12.	De acordo com a subcláusula 11.2.1, o “PODER CONCEDENTE deverá, em até 4 (quatro) anos a contar da data de emissão da ORDEM DE	Sim, está correto o entendimento, desde que não incida a hipótese prevista na Cláusula 11.12.5.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>SERVIÇO, adotar todas as ações e providências necessárias para a devida regularização fundiária da região”.</p> <p>Pergunta: Caso o PODER CONCEDENTE <u>não</u> realize a devida regularização fundiária no “Bairro do Garimpo”, em até 4 anos, a contar da ORDEM DE SERVIÇO, será garantido ao Concessionário o direito ao concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pela perda de receita planejada. Está correto este nosso entendimento?</p>	
16	Anexo XI – Minuta do Contrato – Cláusula 26.8	De acordo com a subcláusula 26.8.1., “na hipótese de o percentual de economias ativas sujeitas ao pagamento de tarifa social na ÁREA DA CONCESSÃO ser inferior a 22% (vinte e dois por cento) ou superior a 38% (trinta e oito por cento), poderá a PARTE interessada solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO”.	Para a definição dos percentuais foram considerados os dados do Cadastro Único e realizadas simulações e análises de sensibilidade de forma a preservar a viabilidade do projeto, levando em conta, inclusive, os critérios apresentados no Anexo V do Edital – Diretrizes para elaboração da proposta

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>Pergunta: Poderia a comissão esclarecer quais foram as fontes e os critérios utilizados para elencar a faixa percentual de economias ativas sujeitas ao pagamento de tarifa social? Há algum tipo de cadastro específico utilizado pelo município para configuração de imóveis/famílias de baixa renda? Poderia a comissão encaminhar os dados aos proponentes para análise.</p>	<p>comercial.</p> <p>Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.”</p>
17	Anexo XI – Caderno de Encargos – Metas de Cobertura de Água e de Esgoto	<p>De acordo com as metas de cobertura de água e de esgoto, está previsto para até o final do Ano 2 um percentual de cobertura de água e de esgoto de 97,0 % na área da concessão. Sabe-se que a prestação dos serviços públicos de água e de esgoto, deve ocorrer somente em áreas regulares.</p> <p>Pergunta: Considerando a situação do Bairro Garimpo, objeto de regularização fundiária e que será operado pelo Poder Concedente até o 4º ano, a contar da Ordem de Serviço, questiona-se se</p>	<p>O Bairro Garimpo está contemplado nos cálculos das metas de cobertura de água e de esgoto.</p> <p>Sim, o entendimento está correto para o segundo questionamento.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>referida área está contemplada nos cálculos das metas de cobertura de água e de esgoto? Caso esteja contemplada, e não havendo a regularização esperada dentro do prazo de até 4 anos, as metas de cobertura serão revisadas pelo poder concedente, mitigando eventuais investimentos pela CONCESSIONÁRIA em área irregular. Está correto o nosso entendimento?</p>	
18	<p>Anexo X – Plano de Negócios Referencial – 13. Demonstrações Financeira</p>	<p>De acordo com o Fluxo de Caixa apresentado no Plano de Negócios Referencial do projeto, percebe-se que a receita bruta de água e de esgoto não está condizente ao incluir as variáveis pelo Edital. Percebe-se que o percentual de tarifa social (22% a 38%) não foi contemplado na tarifa média, o que faz com que a receita bruta esteja acima do projetado pelos proponentes.</p> <p>Pergunta: Qual percentual de tarifa social foi considerado ao realizar as demonstrações</p>	<p>No estudo referencial foi utilizado o percentual de 29,6%. Entretanto, cabe a cada licitante realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		financeiras?	
19	Anexo X – Plano de Negócios Referencial – 9. Projeção Receitas Operacionais; Anexo V – Caderno de Encargos – 5.1 Projeção de Água e de Esgoto	Ao deparar a evolução das economias ao longo dos 35 anos do Contrato (Anexo V da Minuta do Contrato - Caderno de Encargos e no Anexo X - Plano de Negócios Referencial do Edital), percebe-se que há uma incongruência da evolução das economias. Pergunta: Qual projeção de economias de água e de esgoto deve ser considerado para elaboração do Plano de Negócios da Proponente? Caso o gráfico de evolução de economias do Anexo X seja considerado como referencial, favor encaminhar uma tabela com a projeção de economias de água e de esgoto.	Cabe a cada licitante realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação. Vale mencionar que o Anexo X do Edital - Plano de Negócios Referencial apresenta uma estimativa das economias passíveis de faturamento, enquanto o Anexo V da Minuta do Contrato – Caderno de Encargos apresenta a estimativa das economias totais .
20	Anexo V (Caderno de Encargos) da Minuta do	De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico, com o Caderno de Encargos e com os dados obtidos durante Visita Técnica no município,	A captação superficial não foi considerada nos estudos referenciais em razão do seu alto custo em comparação com o custo envolvido no

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	<p>Contrato – 6.1 Diagnóstico dos Sistemas de Água e Esgoto</p>	<p>o abastecimento de água dá-se por captação subterrânea. No entanto, sabe-se que o município está próximo ao Rio Paranaíba, havendo potencial para captação superficial.</p> <p>Pergunta: Há alguma restrição de outorga de uso para captação superficial do Rio Paranaíba para abastecimento público? Por que a captação superficial não foi considerada como uma das opções para abastecimento público do município de São Simão?</p>	<p>sistema implantado.</p> <p>Entretanto, não há restrição no Edital e Contrato para que o licitante defina as soluções que entender mais adequadas, cabendo a cada licitante realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.</p>
21	<p>Anexo X – Plano de Negócios Referencial – 5.2 Investimentos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos</p>	<p>De acordo com o a subcláusula 14.1, o “NOVO ATERRO deverá ser implantado e ter a sua operação iniciada pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 3 (três) anos contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, em consonância com o CADERNO DE ENCARGOS”. Ao deparar-se com a composição dos investimentos de manejo de resíduos sólidos</p>	<p>Os investimentos no aterro sanitário previstos nos estudos referenciais foram escalonados ao longo da concessão de acordo com a necessidade de abertura de novas frentes de disposição de resíduos. Esses valores são referenciais, portanto, cabe a cada licitante realizar os seus próprios estudos e</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>urbanos, verifica-se que há investimentos ao longo dos 35 anos referentes à <u>implantação</u> do novo aterro sanitário.</p> <p>Pergunta: O que são esses investimentos ao longo dos 35 anos de concessão? A CONCESSIONÁRIA deverá considerar esses investimentos como referência no Plano de Negócios?</p> <p>Entende-se que a CONCESSIONÁRIA deverá implantar o novo aterro até o prazo de 3 anos e, assim, iniciar a sua operação. Esses investimentos ao longo dos anos não serão considerados como impeditivos para iniciar a operação do novo aterro sanitário. O nosso entendimento está correto?</p>	<p>levantamentos para participar da licitação.</p> <p>Conforme descrito no item 7.3.1. do Caderno de Encargos, o Novo Aterro será considerado implantado e pronto para operação quando a instalação estiver em plena condição de operação e com as devidas autorizações e licenças necessárias para tanto.</p>
22	EDITAL	174. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis	Conforme estabelecido no Edital, a garantia de execução do contrato corresponde a 5% do valor estimado do Contrato, estando de acordo com a legislação vigente.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor de R\$ 31.729.984,59 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, conforme item 14 do EDITAL.</p> <p>Pergunta: O total dos investimentos previstos é de R\$ 49.330.812,00, ou seja, a garantia de execução é de mais de 60% do total que será executado ao longo de 35 anos. Isso porque aplica o percentual no total de receitas, e não no total de investimentos. A garantia de execução acaba por onerar demasiadamente o Contrato, sendo irreal exigir que se apresente quase que a totalidade do valor do investimento como garantia.</p> <p>Uma vez que o montante dos investimentos reduz</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		ao longo do prazo, por que a garantia não acompanha a redução para não onerar demasiadamente a concessionária?	
23	EDITAL - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -	O preâmbulo cita a Lei Municipal nº 591/2016. Pergunta: O Edital cita como Lei que rege a concessão, porém, trata-se da Lei de reajuste dos servidores municipais, está correto?	Conforme previsto na Lei municipal nº 699/19, a numeração da Lei municipal nº 576/16, que autoriza o poder executivo municipal a delegar a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, foi retificada para Lei municipal nº 591/16.

24	EDITAL	<p>59. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:</p> <p>b) toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio digital (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editável, que deverá integrar cada uma das vias;</p> <p>Pergunta: A cópia fiel em meio digital deverá ser do documento em cópia autenticada ou do documento cópia simples (original)?</p>	As duas vias deverão conter a cópia fiel em meio digital dos documentos apresentados na 1ª via (original ou cópia autenticada).
25	EDITAL	196. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme	As regras para a aplicação das receitas extraordinárias estão previstas no Contrato e

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>previsão expressa constante do CONTRATO, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.</p> <p>Pergunta: A TARIFA do ano seguinte será impactada pelas receitas extraordinárias do ano anterior, que podem ser, no ano em que vigorará a nova tarifa, bem diferentes do ano anterior. Como isso será tratado para não desequilibrar o Contrato?</p>	<p>foram estabelecidas com vistas a manter a modicidade das tarifas e não causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p>
26	EDITAL	<p>207. As providências e os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, deverão ser adotados e custeados pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no CONTRATO.</p> <p>Pergunta: Quais são as necessidades de desapropriação conhecidas?</p>	<p>A estimativa das áreas e valores para desapropriação estão contempladas no Plano de Negócios Referencial - anexo X do Edital. Trata-se de um estudo referencial, cabendo a cada licitante realizar seus estudos e levantamentos.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
27	EDITAL	<p>212. Exceto quanto à obrigação de elaboração dos estudos de análise de estabilidade geotécnica, avaliação de área contaminada e projeto executivo de encerramento e recuperação do ATERRO EXISTENTE, bem como adequação dos galpões de triagem previstos em tal aterro, nos termos descritos no Anexo V do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não assumirá qualquer responsabilidade, de qualquer natureza, quanto ao ATERRO EXISTENTE.</p> <p>Pergunta: O edital afirma que deverá ser realizada adequação dos galpões de triagem no aterro existente. Se o aterro será encerrado pelo Poder Concedente após os estudos da Concessionária, por que haverá adequação dos galpões existentes nele? O novo aterro poderá ser implantado no mesmo local do aterro existente, se viável? Quem será responsável pelo monitoramento do aterro</p>	<p>A readequação dos galpões de triagem visa produzir benefícios sociais, como a geração de empregos, renda e melhorias nas condições de trabalho dos catadores, uma vez que, conforme trata o item 8.2.4 do Caderno de Encargos, os galpões serão entregues pela concessionária ao Poder Concedente para que este último ceda o espaço às cooperativas/ associações de catadores de material reciclável existentes no Município. Os materiais recicláveis segregados na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos a ser implantada no Novo Aterro deverão ser encaminhados para os galpões de triagem do Aterro existente, sendo o transporte a cargo do poder concedente.</p> <p>O novo Aterro deverá ser implantado em um local que garanta a vida útil de 35 anos e possibilite a obtenção de todas as autorizações e licenças</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		após seu encerramento?	<p>perante os órgãos competentes, inclusive ambientais, para a instalação e operação deste empreendimento.</p> <p>O monitoramento do aterro existente após o encerramento será de responsabilidade do Poder Concedente.</p>
28	ANEXO I DO EDITAL – DAS DEFINIÇÕES	<p>RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: são os RESÍDUOS DOMICILIARES e os RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A, nos termos do artigo 13, I, “c”, da Lei federal nº 12.305/10;</p> <p>Pergunta: A Concessionária não será responsável pela destinação de resíduos hospitalares e industriais, correto?</p>	A concessionária não será responsável pela destinação de resíduos hospitalares e industriais.
29	ANEXO X – PLANO DE NEGÓCIOS	A proposição do uso futuro para a área do ATERRO EXISTENTE, escolhido pelo PODER CONCEDENTE com o auxílio da	Sim, o entendimento está correto.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>CONCESSIONÁRIA, deverá ser apresentada no projeto executivo de encerramento e recuperação, juntamente com o levantamento topográfico, sondagens e ensaios geotécnicos do ATERRO EXISTENTE. O projeto executivo de encerramento e recuperação deverá contemplar minimamente: etapas a serem seguidas no encerramento total ou parcial do aterro; cronograma das atividades de encerramento; uso programado para a área do aterro após o encerramento; plano de monitoramento de gases e das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro, após o término das operações; e plano de atividades de manutenção da área.</p> <p>Pergunta: A responsabilidade da Concessionária se restringe a elaboração de estudo e projeto, não sendo de sua responsabilidade qualquer ato de execução dessas ações, ou até mesmo, a</p>	<p>Os estudos referentes ao aterro existente deverão ser entregues até a conclusão da implantação do novo aterro.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>inexecução dessas ações pelo Concedente, está correto? Qual o prazo para entrega dos estudos, uma vez que o aterro continuará em operação pelo Concedente até que o Novo Aterro seja implantado?</p>	
30	ANEXO X – PLANO DE NEGÓCIOS	<p>A estrutura de apoio de 200 m² presente na área também deverá passar por uma readequação, de maneira a permitir a instalação de edificações para escritório, sanitários, chuveiros, vestiários feminino e masculino e refeitório.</p> <p><i>(No CADERNO DE ENCARGOS: Para a readequação dos galpões, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar, no mínimo, a construção de parede de alvenaria de vedação em um dos galpões e a readequação da área de apoio dos catadores para que essa edificação contenha escritório, sanitários,</i></p>	<p>Conforme previsto no Caderno de Encargos, a concessionária deverá instalar, no mínimo, escritório, sanitários, chuveiros, vestiários feminino e masculino e refeitório na área de apoio dos catadores.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p><i>chuveiros, vestiários feminino e masculino e refeitório.)</i></p> <p>Pergunta: Não está claro se é necessário efetivamente construir o escritório, sanitários etc. Qual é efetivamente a obrigação da Concessionária?</p>	
31	ANEXO X – PLANO DE NEGÓCIOS	<p>3.2. Premissas de Engenharia dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário</p> <p>i) Adequação da ETE para melhoria das suas condições operacionais e ambientais, para fazer frente a preocupações externadas pela SEMAD em sua Notificação nº 6773/2020 e para atendimento de parcela das condicionantes da Licença de Funcionamento nº 536/2020 que deverão ser executadas pela futura CONCESSIONÁRIA.</p>	Os itens da Notificação nº 6773/2020 que constituem e implicam obrigação da concessionária já estão contemplados no Anexo V do Contrato - Caderno de Encargos.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>Pergunta: É necessária a disponibilização dessas Notificações para que as licitantes possam tomar ciência da situação atual. É possível disponibilizar?</p>	
32	ANEXO X – PLANO DE NEGÓCIOS	<p>7. PREMISSAS TRIBUTÁRIAS</p> <p>Alíquota ISS RSU 2,50%</p> <p>Pergunta: A alíquota está estabelecida no Código Tributário Municipal? Não foi possível localizar.</p>	<p>Sim, a alíquota considerada tem como referência o Código Tributário Municipal.</p>
33	ANEXO X – PLANO DE NEGÓCIOS	<p>9.1. Receitas Operacionais Água e Esgoto</p> <p>Nas projeções foi considerado que durante os quatro primeiros anos da concessão, o PODER CONCEDENTE demandará, semanalmente, o fornecimento de água referente a 20 caminhões pipa de 20m³ de modo a complementar o abastecimento sob sua responsabilidade na região indicada no Item 4.1. do CADERNO DE ENCARGOS. Este serviço complementar será</p>	<p>Sim, referencialmente foi considerada a compra, pelo Poder Concedente, de 20 caminhões pipas por semana. Entretanto, cabe a cada licitante realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.</p> <p>O valor do preço público previsto para o fornecimento de água em caminhão pipa está apresentado no Anexo XI do Contrato – Tabela dos Serviços Complementares .</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>remunerado pelos PREÇOS PÚBLICOS constantes do Anexo XI do CONTRATO.</p> <p>Pergunta: O Concedente comprará da Concessionária 20 caminhões pipas semanalmente? Há previsão do preço público para o fornecimento de água em caminhão pipa?</p>	
34	MINUTA DO CONTRATO	<p>5.3. Os novos investimentos ou serviços de que trata a subcláusula 5.2 somente serão incorporados ao CONTRATO mediante celebração de termo aditivo, no âmbito do qual será definido o mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.</p> <p>Pergunta: Para segurança das partes, o Contrato deve prever antecipadamente os mecanismos de reequilíbrio, correto?</p>	<p>O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato está previsto no Contrato, sendo que a medida para o reequilíbrio (alteração de tarifa, prazo e/ou obrigações, dentre outros, conforme subcláusula 27.5. da minuta do contrato de concessão) a ser adotada será definida quando da readequação, de acordo com a realidade e condições encontradas à época</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
35	MINUTA DO CONTRATO	<p>17.1.35. disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, relatório mensal que contenha as pesagens dos materiais recicláveis provenientes da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos;</p> <p>17.1.40. solicitar por escrito ao PODER CONCEDENTE a retirada e o transporte dos materiais recicláveis, resultantes do processo de segregação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis;</p> <p>Pergunta: A Concessionária receberá os materiais descartáveis, realizará a triagem, mas a retirada e a destinação serão de responsabilidade do Concedente?</p>	Sim, a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, triados pela concessionária na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, a serem encaminhados para as cooperativas serão de responsabilidade do Poder Concedente.
36	MINUTA DO CONTRATO	22.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, no período de 3 (três) meses a contar da emissão da ORDEM	(i) Sim, por três meses a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, não haverá cobrança,

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>DE SERVIÇO, realizar ou atualizar o cadastro dos USUÁRIOS nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS e permitir a habilitação dos USUÁRIOS que tenham interesse e se enquadrem nos requisitos para obtenção do benefício da tarifa social;</p> <p>22.1.2. A partir do 4º (quarto) mês a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, terá início a cobrança da tarifa corresponde ao consumo mínimo de todos os USUÁRIOS cadastrados, conforme estrutura tarifária constante do Anexo III deste CONTRATO.</p> <p>22.1.3. Paralelamente, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA dará início à hidrometração das economias localizadas na ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>22.1.4. Uma vez realizada a hidrometração de cada economia localizada na ÁREA DA CONCESSÃO,</p>	<p>pois estará sendo realizado o cadastro dos usuários.</p> <p>(ii) No período mencionado no item (i) não haverá pagamento da taxa de fiscalização.</p> <p>(iii) Após o período de cadastro (equivalente a 3 meses a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO), poderá ser cobrada a tarifa corresponde ao consumo mínimo dos usuários que tenham o serviço disponibilizado.</p> <p>(iv) A cobrança do consumo aferido na medição daquela economia hidrometrada poderá ser realizada após 3 meses de cobrança da tarifa correspondente ao consumo mínimo e da emissão de faturas informativas aos usuários, com as medições mensais de volume dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO com a exclusiva finalidade de permitir o conhecimento</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>com relação a essa economia hidrometrada, a CONCESSIONÁRIA manterá a cobrança da tarifa correspondente ao consumo mínimo nos 3 (três) meses subsequentes, devendo encaminhar ao USUÁRIO nesse período as respectivas faturas com as medições mensais de volume dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO com a exclusiva finalidade de permitir o conhecimento dos volumes consumidos e da TARIFA que passará a ser cobrada.</p> <p>22.1.5. A partir do 4º (quarto) mês contado da realização da hidrometração da economia, a CONCESSIONÁRIA passará a cobrar do respectivo USUÁRIO a TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com o consumo medido nos hidrômetros instalados.</p> <p>Pergunta: Por 3 meses não será cobrado nada dos usuários? Se sim, é correto afirmar que nesse</p>	<p>dos volumes consumidos e da TARIFA que passará a ser cobrada.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>período não haverá pagamento da taxa de fiscalização, uma vez que não houve arrecadação?</p> <p>Após o período de 3 meses será cobrado o mínimo?</p> <p>Não será faturado conforme medição?</p>	
37	MINUTA DO CONTRATO	<p>CLÁUSULA 24 – PROCEDIMENTO DE REAJUSTE E CÁLCULO ANUAL DAS TARIFAS]</p> <p>RE = Desconto referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS aferidas no período anterior, calculado conforme Cláusula 25.</p> <p>Pergunta: No caso de resíduos sólidos, somente impactará no desconto as receitas extraordinárias exploradas no âmbito dos serviços de manejo de resíduos, correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
38	MINUTA DO CONTRATO	25.13. O primeiro cálculo do compartilhamento das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS será realizado 10 (dez) meses após a assinatura deste CONTRATO e considerará as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	O primeiro cálculo ocorrerá 10 (dez) meses após a assinatura do CONTRATO. Os cálculos seguintes, a partir do segundo, ocorrerão a cada

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>auferidas entre a data de assinatura do CONTRATO e o mês anterior ao primeiro cálculo.</p> <p>25.14. Para os cálculos seguintes serão consideradas as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS auferidas desde a data do último cálculo até a data do mês anterior ao cálculo subsequente.</p> <p>Pergunta: O primeiro cálculo ocorrerá a partir da assinatura do contrato ou da Ordem de Serviço? A partir do 2º cálculo ocorrerá a cada 12 meses?</p>	<p>12 meses contados do fim do primeiro período de 10 meses.</p>
39	MINUTA DO CONTRATO	<p>26.6. A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à CONCESSÃO, cabendo a ela o direito à readequação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando da sua ocorrência, desde que demonstrado que tal equilíbrio foi afetado:</p> <p>26.6.8. custos e despesas decorrentes da regularização de BENS EXISTENTES;</p>	<p>Consideram-se os custos e despesas necessárias à regularidade fundiária dos bens existentes que não sejam de responsabilidade da concessionária conforme o Contrato.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>Pergunta: O que se considera como custos e despesas da regularização dos bens existentes?</p>	
40	MINUTA DO CONTRATO	<p>29.2. Compete à CONCESSIONÁRIA, a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a assunção das atividades previstas nas licenças ambientais cujas cópias tenham sido disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE no Anexo VIII deste CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA atender as respectivas exigências e condicionantes ambientais que estejam expressas no referido Anexo.</p> <p>Pergunta: O referido Anexo apresenta uma única licença, pode ser considerado que não existem outras licenças do sistema?</p>	Sim, o entendimento está correto.
41	MINUTA DO CONTRATO	30.1.3. Riscos Operacionais, para cobertura dos bens patrimoniais de propriedade da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE	Cabe a cada licitante realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>ou de terceiros, que estejam sob sua guarda e custódia na execução dos SERVIÇOS.</p> <p>Pergunta: Para correta precificação e igualdade entre as licitantes, qual seria o valor estimado dessa cobertura?</p>	
42	ANEXO XII REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	<p>Art. 9º As economias atendidas com serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário são classificadas nas seguintes categorias:</p> <p>IV – INDUSTRIAL: economia em que a água seja utilizada como elemento essencial à natureza da indústria;</p> <p>Pergunta: As indústrias que não utilizem água em sua produção, não se enquadram nessa categoria?</p>	Não, elas não se enquadram na categoria industrial.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
43	ANEXO VI - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES	<p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE</p> <p>Pergunta: Essa declaração deverá ser apresentada apenas pelas licitantes individuais, correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
44	QUESTIONAMEN TO DIVERSO	<p>Pergunta: Há algum Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público que se refira ao sistema e serviços de água e esgoto, ao aterro existente e serviços de manejo de resíduos?</p>	<p>Com relação aos serviços de manejo de resíduos sólidos há um acordo, lavrado no âmbito da Ação Civil Pública Ambiental nº 358/04 (processo nº 0312254-33.2004.8.09.0173), promovida pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de São Simão.</p> <p>No tocante aos serviços de abastecimento de água, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual (acordo extrajudicial no inquérito civil n. 201200166487).</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
45	QUESTIONAMENTO DIVERSO	Pergunta: Qual será o documento emitido para estabelecer a data de início de operação do NOVO ATERRO?	Nos termos das subcláusulas 14.10 e 14.11 do Contrato, após o recebimento da notificação informando a implantação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos e do NOVO ATERRO, bem como apresentadas as autorizações e licenças necessárias para o seu devido funcionamento, poderá a concessionária iniciar a operação do NOVO ATERRO.
46	QUESTIONAMENTO DIVERSO	Pergunta: Há atualmente base de dados históricos de cadastro dos usuários?	Não existe cadastro comercial dos usuários, sendo obrigação da concessionária a sua elaboração nos termos do Contrato.
47	111, "e", iii.	O edital exige comprovação de Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos). Todavia, esse índice, que é habitual no setor de contratação tradicional de obras públicas, é demasiadamente restritivo para o setor de concessão de saneamento. Basta verificar, por	O entendimento não está correto. O edital atende a legislação aplicável.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>exemplo, que licitações relevantes recentes adotaram postura diversa. Na concorrência dos Blocos “B” e “C” de Alagoas, por exemplo, sequer foram exigidos índices contábeis. Na PPP da CORSAN, apenas foram exigidos índices de investidores financeiros (Fundos e entidades do sistema financeiro). Ocorreu o mesmo na concorrência da CEDAE: não há índice de endividamento para os licitantes. O Município de Orlandia, do Estado de São Paulo, cidade de tamanho próximo a São Simão, igualmente não exigiu índice de endividamento para a concessão de saneamento. O ponto central é: os índices contábeis devem refletir adequadamente a realidade do setor, como, aliás, prevê o enunciado de Súmula n. 279, do Tribunal de Contas da União. Ainda em relação ao TCU, vale menção ao precedente julgado pelo acórdão 2299/2011. No</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>caso do Estado de São Paulo, há um precedente histórico no setor de saneamento: no caso TC-009023/026/11, que julgou o edital de concessão de Presidente Prudente, o TCE entendeu que o índice de endividamento deveria ser de, no mínimo, 0,6, para refletir a condição de participação das sociedades de economia mista do setor. Conforme determina a regra do inciso XXI do artigo 37 de Constituição, só se admitem as exigências mínimas de habilitação, de modo a assegurar que o licitante terá condições de entregar o objeto contratado. Nesse sentido, qualquer exigência excedente é potencialmente contrária ao objetivo de maximização do princípio da competitividade por determinação da própria Constituição. E a questão não é uma discussão meramente jurídica. O índice de endividamento exigido, além de não ser usual no setor e contrariar a prática consolidada nos últimos</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>leilões de sucesso, tem o potencial real de impedir acesso de licitantes plenamente capazes de suportar os encargos financeiros da concessão. Nisso reside a principal diferença em relação às obras públicas, em que não há financiamento privado de longo prazo, mas apenas capital de giro. Um índice baixo de endividamento é relevante para a saúde financeira de curto prazo, por exemplo, para entregar uma obra, mas absolutamente indiferente para assegurar o interesse público no presente caso, em que o financiamento privado certamente será securitizado pelo próprio fluxo de caixa emergente da cobrança de tarifas. Talvez por essa razão licitações muito maiores, como a CEDAE, sequer exigiriam esse índice. Todavia, caso se entenda que ainda assim ele é necessário, então, é preciso verificar se ele está compatível com o setor, e mais, como a natureza da operação</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		financeira que será realizada. Nesse sentido, está correto o entendimento de que edital será revisto e republicado com a modificação do índice de endividamento, de modo que ele reflita a realidade do setor?	
48	174	Como se nota no item 71, do Edital, a garantia de proposta está aderente à prática consolidada do setor de saneamento, que consiste em estabelecer as condições de qualificação econômico-financeira com base no valor estimado do investimento. Todavia, a garantia de execução do contrato adotou parâmetro distinto, a saber, o valor estimado da receita projetada para todo o prazo da concessão. Em primeiro lugar, com o máximo respeito, essa opção se distancia de todos os leilões recentes do setor, com especial destaque para Alagoas (Blocos A, B e C) e CEDAE, em que a garantia de contrato foi referenciada ao valor do investimento. Em	O entendimento não está correto. O edital atende a legislação aplicável.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>segundo lugar, a previsão da garantia de contrato com base na receita estimada excede o mínimo de segurança necessário para a Administração, ao passo que encarece o projeto para os usuários finais, comprometendo o <i>Value for Money</i> esperado, dado que essa condição será refletida na tarifa cobrada do usuário final. Se a garantia de contrato for estabelecida no mesmo patamar da garantia de proposta, não apenas o edital estará aderente à prática consolidada no setor de saneamento, como ainda favorecerá a modicidade tarifária, com incremento positivo do <i>Value for Money</i> para o usuário, dado que será possível dar um desconto maior sobre as tarifas, repassando-se menos custos aos usuários ao mesmo tempo que é garantida a segurança mínima para a Administração, como manda o inciso XXI do artigo 37 da Constituição. Na mesma linha, percebe-se</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>que não há um cronograma de liberação da garantia de contrato, o que significa que, mesmo com a realização de investimentos e cumprimento das metas, futura SPE continuará a manter um custo de garantia que terá perdido seu objeto conforme o contrato avançar. Mais uma vez, é necessário observar a prática consolidada do setor, além de sopesar que essa condição não traz proteção ao interesse público que justifique o correspondente encarecimento da tarifa para o usuário. Nesse sentido, está correto o entendimento de que o edital será revisto e republicado com a modificação das condições de prestação de garantia de contrato, exigindo-se valor proporcional ao investimento e com a previsão de cronograma de liberação proporcional ao cumprimento das respectivas obrigações?</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
49	Itens 2.2 e 3.2.3 do Estudo de Engenharia, Logística e Afins e Item 3.2.1.2 do Anexo X (Plano de Negócios Referencial)	<p>Tendo em conta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que a Estação de Tratamento (ETE) existente, composta por lagoas de estabilização do tipo anaeróbia e facultativa (Item 2.2 do Estudo de Engenharia, Logística e Afins), garante apenas remoção de carga orgânica e alguma redução de coliformes (tratamento em nível secundário); 2. Que o Estudo de Engenharia, Logística e Afins manteve a solução técnica de engenharia para o tratamento de esgoto com lagoas de estabilização (ou seja, apenas em nível secundário), inclusive prevendo não serem necessárias futuras ampliações das unidades existentes até final de plano; 3. Que em razão da não ampliação / adequação da ETE, o Plano de Negócios Referencial que consta do Edital não previu 	O entendimento não está correto. O edital atende a legislação aplicável.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>investimentos para essa unidade ao longo de todo o período de plano (Item 3.2.1.2);</p> <p>4. Que a Licença de Operação da ETE, recém emitida pela Agência Ambiental do Estado de Goiás, só tem validade até o ano de 2026;</p> <p>5. Que há estudos demonstrando que as águas do corpo receptor (Lago de São Simão) já não atende aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/05 para lançamento de efluentes tratados sem remoção de fósforo e/ou nitrogênio (ou seja, será necessário tratamento em nível terciário);</p> <p>6. Que, para promover a remoção de nutrientes (fósforo e / ou nitrogênio) dos esgotos, é necessário alterar a concepção de engenharia da ETE, alterando o processo de tratamento, e, em</p>	

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>decorrência disso, prever os correspondentes investimentos;</p> <p>7. Que, em função da necessidade de revisão do parâmetro referencial de investimento, é necessário republicar o edital para que todos os licitantes possam formular propostas objetivamente comparáveis em atendimento ao princípio da igualdade;</p> <p>Perguntam-se: está correto o entendimento de que o Edital será revisto e republicado considerando a necessidade de adequação futura do tratamento, prevendo a implantação de unidades que permitam a remoção de nutrientes (fósforo e nitrogênio)?</p>	
50	Itens 26.6.9 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	De acordo com o item 26.6.9 do CONTRATO DE CONCESSÃO, haverá assunção pelo CONCEDENTE de impactos decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior que não	Os referidos custos não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>possam ser objeto de cobertura de seguro aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro há pelo menos 2 anos anteriores à época da ocorrência do evento, até o limite de apólices comercialmente aceitáveis e oferecidas por pelo menos duas empresas do ramo.</p> <p>Questiona-se: havendo aumento futuro do custo do seguro em razão da inclusão de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, que venham a ser cobertos por instituições seguradoras no mercado brasileiro – e não o sejam na data da assinatura do Contrato de Concessão – referidos custos serão passíveis de reequilíbrio?</p>	
51	Item 24.1, 25.3 e 25.12 do Anexo XI – Minuta do Contrato de	Considerando que o componente “RE”, referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, deve ser aplicado anualmente na fórmula da Cláusula 24, e será calculado pela ENTIDADE REGULADORA	<p>(i) A forma de cálculo do RE está prevista no Contrato, notadamente, na Cláusula 25.</p> <p>(ii) O procedimento de cálculo e aprovação do RE está previsto no Contrato, notadamente, na</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	<p>Concessão e Anexo X da Minuta do Contrato de Concessão</p>	<p>nos termos da Cláusula 25.12, tendo como objetivo a modicidade tarifária nos termos da Cláusula 25.3, com a destinação de 5% da receita bruta auferida com a respectiva RECEITA EXTRAODRINÁRIA, questiona-se:</p> <p>(i) Como será realizado o cálculo do componente “RE”? Quais serão os parâmetros para realizar este cálculo? Quais documentos e medidas quantificáveis (métricas) usadas para análise?</p> <p>(ii) Qual será o procedimento, junto a ENTIDADE REGULADORA, para cálculo do componente “RE”? Quais instâncias serão as responsáveis? Qual o procedimento para recurso em face da decisão que definir o componente “RE”?</p>	<p>Cláusula 24.</p>
52	<p>Item 27.2 do Anexo XI – Minuta</p>	<p>Solicitamos informar se, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, deverá ser entregue o fluxo de caixa da Concessionária,</p>	<p>(i) Não será necessária a entrega do fluxo de caixa da concessionária em outro momento que não aquele do procedimento de revisão do</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	do Contrato de Concessão	<p>ainda que posteriormente à entrega das propostas.</p> <p>Ademais, entendemos que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser calculado com base na TIR deste fluxo de caixa, especialmente para as revisões que não sejam decorrentes de novos investimentos. Este entendimento está correto?</p>	<p>Contrato.</p> <p>(ii) O entendimento não está correto. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizado conforme Cláusula 27 do Contrato.</p>
53	Item 26.5.5 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	<p>Considerando a lógica de alocação de riscos do Contrato, especialmente as previsões dos Itens 26.5.5 e 26.6 do Contrato, solicita-se confirmar a interpretação de que os atrasos e custos adicionais por atrasos na execução de obras por motivos previstos na referida subcláusula 26.6 do Contrato são alocados ao Poder Concedente, devendo ser suprimido o termo “não” da redação da cláusula 26.5.5, conforme indicado a seguir: “26.5.5. atrasos e custos adicionais na execução de obras, inclusive,</p>	<p>Sim, está correto o entendimento.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		mas não exclusivamente, as obras de implantação do NOVO ATERRO, salvo aqueles decorrentes de ações ou omissões do PODER CONCEDENTE ou por motivos não relacionados aos riscos previstos na subcláusula 26.6". Está correto o entendimento?	
54	Item 26.6.7 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	Considerando o disposto no Item 26.6.7 do Contrato que dispõe não ser responsabilidade da Concessionária os efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões e afins, bem como o que dispõe o item 34.3 do Contrato no sentido de que “as providências e os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA, sendo a ela imputáveis quaisquer atrasos decorrentes desses ônus, observado o disposto na subcláusula 26.6”, requer-	A demora do Poder Executivo no processamento dessas ações/requerimentos não configurará ônus decorrente das desapropriações e afins. Quanto à demora do Poder Judiciário, os riscos e consequências decorrentes de tal demora são da Concessionária.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>se seja esclarecido que, uma vez ajuizadas ações judiciais de desapropriação, constituição de servidão e afins, ou requeridas as providências administrativas, eventual demora do Poder Judiciário ou Executivo no processamento dessas ações/requerimentos não configurará ônus decorrente das desapropriações e afins, cujos efeitos não podem ser alocados à Concessionária . Está correto entendimento?</p>	
55	Item 26.6.4 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	<p>Segundo a Cláusula 26.6.4, o Concedente assume a responsabilidade pelos riscos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos SERVIÇOS, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência.</p> <p>Contudo, o critério temporal que condiciona a</p>	Não está correto o entendimento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>assunção desta responsabilidade pelo Concedente, além de ser de execução impossível - já que as Partes não tem controle da data específica em que ocorrerão os eventos contidos na Cláusula - diverge de outros critérios adotados pelo próprio Contrato (v. Cláusula 26.6.9).</p> <p>Questiona-se: é correta a interpretação de que o critério temporal para que a aferição da existencia de cobertura de seguros que cubra os eventos previstos na cláusula 26.6.4 do CONTRATO DE CONCESSÃO seja relativo a seguros existentes no mercado 2 (dois) anos antes da ocorrência dos eventos, mesmo critério adotado na Cláusula 26.6.9?</p>	
56	Item 14.13 do Anexo XI – Minuta	Nos termos da Cláusula 14.3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, pode-se interpretar que o NOVO ATERRO deve obrigatoriamente ser de propriedade	Sim, o terreno para implantação do novo aterro deve ser, obrigatoriamente, de propriedade da Concessionária.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	do Contrato de Concessão	da CONCESSIONÁRIA, não sendo admitidos outros arranjos de direito privado que envolvam a posse da área durante a operação pela CONCESSIONÁRIA, ainda que assegurada a obrigação de entrega de um NOVO ATERRO ao CONCEDENTE ao final do CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo período contratualmente previsto?	
57	Item: Edital	Solicitamos confirmar se o contrato de consultoria nº 00.441/2019, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Consórcio EY/CONEN/LACAZ MARTINS/ZIGUIA, em 15 de janeiro de 2019, teve como escopo a prestação de serviços de consultoria para modelagem e estruturação da presente licitação, enquadrando-se na exceção de que trata o art. 8º, inciso II do Decreto federal 10.588/20.	Sim, a presente licitação decorre de estudos que se enquadram na exceção prevista no dispositivo normativo citado.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
58	Item 27.11 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	Entendemos que caso a ENTIDADE REGULADORA solicite à CONCESSIONÁRIA a elaboração do projeto básico das obras e serviços relativos a novos investimentos, previamente à recomposição do equilíbrio contratual, e tais obras e serviços não venham a ser incorporados ao escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO, os custos comprovadamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a elaboração do referido projeto básico deverão ser suportados pelo CONCEDENTE. Está correto o entendimento?	Sim, está correto o entendimento quanto aos novos investimentos solicitados pelo Poder Concedente e não realizados por motivo atribuído a este último.
59	Item 4 do Anexo V – Caderno de Encargos do Contrato de Concessão	Favor confirmar se a definição de “ÁREA DA CONCESSÃO” deverá ser entendida e interpretada como restrita às áreas urbanas do Município, assim entendidos os bairros expressamente listados no item 4 do Anexo V – Caderno de Encargos. Caso os SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS	Com relação aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devem ser atendidas as regras relativas a áreas urbanizadas assim definidas pelo IBGE, considerando-se áreas urbanizadas os bairros

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>incluam o recebimento de resíduos domiciliares provenientes de áreas rurais, solicitamos esclarecer se o pagamento por tais serviços será realizado por meio da cobrança da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS pelo USUÁRIO PÚBLICO ESPECIAL. Em caso de resposta negativa, solicitamos esclarecer como será realizado referido pagamento.</p>	<p>listados no item 4 do Anexo V - Caderno no Encargos.</p> <p>Com relação aos serviços de manejo de resíduos sólidos, a ÁREA DA CONCESSÃO se refere a todo o Município de São Simão, sendo que o pagamento pelos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares é de responsabilidade do respectivo usuário, localizado na área urbana ou na área rural.</p>
60	Item 2 do Anexo V – Caderno de Encargos do Contrato de Concessão	Solicitamos confirmar que o município não integra qualquer Microrregião, Região Metropolitana ou aglomeração urbana instituída por Lei Complementar estadual, nos moldes previstos no art. 25, §3º, da Constituição Federal.	Até o momento, não há lei incluindo o Município de São Simão em Microrregião, Região Metropolitana ou aglomeração urbana
61	Item 29.7 do Anexo XI – Minuta do Contrato de	Tendo em vista o disposto no item 29.7 do CONTRATO DE CONCESSÃO, entendemos que todos os passivos ambientais, compensações,	Sim, está correto o entendimento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	Concessão e item 2.2 do Estudo de Engenharia, Logística e Afins – Água e Esgoto	danos e penalidades decorrentes de eventos anteriores à ORDEM DE SERVIÇO, ainda materializados após sua emissão e ainda que previstos nos documentos da licitação e/ou nos Estudos de Engenharia – por exemplo, o passivo do sistema de esgotamento sanitário no bairro Setor Comercial Sul mencionado no item 2.2 do Estudo de Engenharia de Água e Esgoto – serão de responsabilidade do CONCEDENTE. Está correto o entendimento?	
62	Item 27.5.2 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	Tendo em vista as sinergias e benefícios decorrentes da prestação conjunta dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO e SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS, entendemos que em caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, por meio da alteração do seu prazo, referida alteração deverá ser realizada de forma a manter unificado o prazo	A despeito da sinergia existente entre os serviços, a medida a ser adotada para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato será avaliada conforme cada caso, podendo ser a alteração do prazo da CONCESSÃO, em relação aos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO e/ou aos SERVIÇOS DE MANEJO DE

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		para ambos os serviços. Este entendimento está correto?	RESÍDUOS.
63	Item 5 do Anexo V do Edital – Diretrizes para elaboração da proposta comercial.	Entendemos que caso o USUÁRIO não seja atendido pelos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA realizará a cobrança da respectiva TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS considerando o consumo mínimo faturado (15 m³), de acordo com a categoria enquadrada (residencial, comercial, industrial e público). Este entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto.
64	Item 80 “b” e item 92 do Anexo XI – Minuta do Contrato de Concessão	O item 80, “b”, do CONTRATO DE CONCESSÃO determina que será aplicada a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA caso a LICITANTE descumpra quaisquer obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL. Ainda, o item 92 define que as	A referida multa não se aplica no caso de inabilitação da LICITANTE.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação.</p> <p>Entendemos que a aplicação de multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA é permitida no caso de recusa em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos no momento da contratação, consoante artigo 81 da Lei federal 8.666/1993. Portanto, referida multa seria inaplicável no caso de inabilitação da LICITANTE. Ademais, entendemos que a sua aplicação seria desproporcional e irrazoável no caso de inabilitação que não decorra de má-fé da LICITANTE, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de São Paulo¹. Este entendimento está correto?</p>	

¹ STJ, Resp 1832550, publicado em 09/12/2019; TJSP, Apelação 1007491-81.2020.8.26.0053, publicado em 18/06/2021.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
65	Minuta do Contrato, item 29.3; Minuta do Contrato - Anexo VI, Itens 5 e 5.1; e Estudo de Engenharia, Item 4	De acordo com o Estudo de Engenharia, item 4, e com o Anexo VI, itens 5 e 5.1, cabe à CONCESSIONÁRIA obter aprovação para implantação do NOVO ATERRO, observando-se as restrições decorrentes da zona de influência aeroportuária. Por outro lado, o item 29.3, do Edital, indica que a CONCESSIONÁRIA somente será responsável por implantar medidas condicionantes ambientais impostas pelos órgãos competentes mediante revisão contratual. Nesse sentido, está correto o entendimento de que o Poder Concedente já averiguou, previamente, que, com a reativação do aeródromo, ainda assim seria possível a implantação do NOVO ATERRO e que, caso a autoridade competente imponha o dever de não implantar o NOVO ATERRO ou condicionantes para tanto, o contrato será ou rescindido sem culpa e com direito à indenização à CONCESSIONÁRIA, no	<p>A área onde será implantado o NOVO ATERRO deverá ser escolhida pela concessionária, que deverá observar todas as restrições legais existentes.</p> <p>Conforme descrito no Anexo VI do Contrato - Diretrizes Ambientais, caberá a concessionária averiguar junto ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental do NOVO ATERRO se há restrições e diretrizes para a realização de estudos em relação ao aeródromo. Qualquer estudo, condicionante, restrições ou medidas de controle ambiental solicitada pelo órgão ambiental em decorrência do licenciamento ambiental do NOVO ATERRO deverão ser atendidos pela concessionária sem necessidade de revisão contratual.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		primeiro caso, ou revisão contratual, no segundo caso?	
66	Minuta do Contrato, item 29.3; Minuta do Contrato - Anexo VI, Itens 5 e 5.1; e Estudo de Engenharia, Item 4	Da mesma forma, caso seja possível implantar o NOVO ATERRO, entretanto em áreas fora do município de São Simão, diante de eventuais restrições impostas pela zona de influência aeroportuária e/ou outras, está correto o entendimento de que o convênio entre os municípios ficará a cargo do Poder Concedente e será providenciado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro, a favor da concessionária, no caso de superveniência de eventuais custos, tarifas, taxas e impostos adicionais?	A área onde será implantado o NOVO ATERRO deverá ser escolhida pela concessionária no Município de São Simão. Caso haja eventual impossibilidade de encontrar uma área que atenda todas as restrições legais existentes, as alternativas serão avaliadas pelas partes e poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso se enquadre dentre as previsões contratuais e legais cabíveis.
67	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre histograma mensal por faixa de consumo, categoria e setor de abastecimento (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			Básico.
68	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre a evolução mensal do número de ligações totais e ativas de água e esgoto por setor ou macrozonas (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
69	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre a evolução mensal do número de economias totais e ativas de água e esgoto por setor ou macrozonas (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
70	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Considerando que não foi informada a vazão de produção dos poços existentes, solicita-se informações sobre a evolução mensal do volume produzido por sistema de produção (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
71	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se o quantitativo de rede de água e esgoto do município, por distrito, informando-se seus respectivos diâmetros.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
72	Minuta do Contrato – Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre a evolução mensal do volume tratado de esgoto por setores ou macrozonas (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
73	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre a evolução mensal do consumo de energia elétrica em kWh por unidade de consumo (últimos 12 meses).	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
74	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre as análises da qualidade da água tratada e do esgoto tratado.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
75	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre o tipo de esgoto coletado e tratado	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
76	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Solicita-se informações sobre o volume de lodo gerado no sistema de esgotamento sanitário, informando-se qual é a disposição final do lodo tratado gerado.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
77	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	A repavimentação exigida deverá ser efetuada em toda a rua ou somente sobre a largura da vala?	Somente recomposição da área da vala aberta.
78	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Qual a espessura média do pavimento asfáltico requisitado pelo município?	O pavimento deverá observar as características específicas existentes em cada uma das localidades do Município.
79	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Qual a espessura da base de suporte para as ruas com pavimentação asfáltica?	A base de suporte deverá observar as características específicas existentes em cada uma das localidades do Município.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
80	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Que tipo de asfalto será exigido na repavimentação, PMF ou CBUQ?	O pavimento deverá observar as características específicas existentes em cada uma das localidades do Município.
81	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Há mapa com o tipo de revestimento das ruas do município? Em caso positivo, solicita-se fornecer.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
82	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Há mapa com o tipo de revestimento dos passeios do município? Em caso positivo, solicita-se fornecer	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
83	Minuta do Contrato – Anexo	Serão permitidos lançamentos de redes coletoras pelas calçadas?	Sim, observadas as Normas Brasileiras.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	V (Caderno de encargos)		
84	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Há mapa das interferências existentes no subsolo do município, como as redes pluviais, fibra ótica, telefonia, gás, etc? Em caso positivo, solicita-se fornecer.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
85	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Em ruas com sinalização horizontal, solicita-se informar a quem competirá o refazimento da sinalização após o término da instalação da rede.	Na ocorrência da situação descrita, competirá à concessionária tal procedimento.
86	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	A Prefeitura possui Bota-fora licenciado para destinação de solos, resíduos da construção civil e restos de pavimento asfáltico? Em caso positivo, solicita-se informar os custos atualmente vigentes para tal destinação.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			<p>Básico.</p> <p>Caberá a cada licitante realizar seus estudos e levantamentos para participar da licitação.</p>
87	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	São apresentadas informações divergentes em relação ao número de economias, ligações, extensão de rede e população atendida pelo SAA e SES do município. Solicita-se, assim, a disponibilização dessas informações referentes a cada distrito do município.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico.
88	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Diante da edição do Decreto Federal nº 10.936, de 12/01/22, que altera a regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, solicita-se informar se o presente edital e seus anexos sofrerão ajustes em decorrência da superveniência deste diploma.	Não serão necessários ajustes ao edital e seus anexos em decorrência da edição do Decreto Federal nº 10.936, de 12/01/2022.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
89	Solicitação de Adiamento	Pedido de Adiamento	<p>A Prefeitura de São Simão agradece a contribuição, no entanto, entende não ser necessária a postergação do prazo para entrega das propostas em função da alegação de pandemia.</p> <p>O Edital da Concorrência Pública nº 004/2021 foi publicado em 26/10/2021, sendo que o intervalo entre a referida data e a data prevista para o recebimento das propostas (01/02/2022) terão transcorridos mais de 90 (noventa) dias, prazo muito superior ao mínimo estabelecido em lei para tanto.</p> <p>Diante disso, os licitantes interessados tiveram tempo hábil para fazer as visitas técnicas e realizar os estudos e levantamentos necessários à sua participação na licitação.</p> <p>Ademais, como é de notório conhecimento,</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			diversos procedimentos licitatórios foram realizados com êxito, inclusive na área de saneamento básico, no fim do último ano e início do presente, sem qualquer prejuízo ao interesse público.
90	Edital	<p>1. Solicita-se confirmar que, atualmente, o projeto objeto da concessão não se enquadra nas exceções previstas no Decreto federal nº 10.588/20, para fins de atendimento às condicionantes do art. 50 da Lei federal nº 11.445/07, ou seja, que o presente projeto, atualmente, não está apto a receber recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União.</p> <p>2. Em caso de resposta negativa, favor indicar a condição do projeto que admite a alocação dos</p>	O projeto se enquadra na hipótese do art. 8º, inciso II, do Decreto federal nº 10.588/2020.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, conforme legislação vigente.	
91	Edital	Entende-se que todas as declarações e termos a serem apresentados pelas licitantes poderão ser assinados por seu representante legal ou por procurador que tenha poderes para tanto. Está correto o nosso entendimento?	De acordo com o item 60 do Edital, está correto o entendimento.
92	Edital	Solicita-se informar se há algum projeto de lei em trâmite ou aprovado na Câmara dos Vereadores de São Simão cujo objeto é a autorização legislativa para a concessão de serviços em questão.	Lei municipal nº 564, de 11 de maio de 2015, Lei municipal nº 591, de 14 de março de 2016, e Lei municipal nº 699, de 26 de agosto de 2019, relacionadas no preâmbulo do Edital.
93	Edital Capítulo I Seção VII	Conforme decisões reiteradas de Tribunais de Contas, o valor estimado do contrato deve se basear na estimativa de investimentos, e não na estimativa de receita do futuro concessionário.	Agradecemos a contribuição, mas ela não será acatada, uma vez que está sendo atendida a jurisprudência dos tribunais de contas quanto à base de cálculo da garantia de proposta.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		Nesse sentido, com vistas a evitar fragilidade jurídica no presente edital, passível de atrasar a realização da presente licitação, solicita-se revisar o valor estimado do contrato previsto no Edital, na medida em que este equívoco acaba por impactar no valor da garantia do contrato.	
94	Edital Capítulo III Seção II	Entende-se que os documentos de credenciamento previstos no Edital devem ser apresentados apenas no Volume nº 01. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento, mas observar o disposto no item 99 e seguintes quanto aos documentos de habilitação.
95	Edital Capítulo III Seção III	O item 60 do edital prevê a exigência de reconhecimento de firma nas declarações a serem prestadas para fins de habilitação. Ocorre que, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, esse tipo de exigência não deve mais ser solicitada no âmbito dos procedimentos administrativos. Solicita-se esclarecimentos sobre o item, com a sua revisão.	A Lei referida regula a relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão. O reconhecimento de firma é dispensado em caso de assinatura eletrônica, nos moldes previstos no item 61 do Edital.
96	Edital	Entende-se que o prazo de validade dos	O entendimento está correto.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	Capítulo III Seção VII	certificados e certidões faz referência à data de abertura do Volume nº 01 da licitação, visto que todos os três Volumes serão entregues na mesma data. Referido entendimento decorre do risco de demora da abertura do Volume nº 03, contendo os documentos de habilitação, ante a possibilidade de interposição de recursos administrativos pelas licitantes após cada fase procedimental da licitação, bem como o risco de eventuais demandas judiciais em face do certame. Favor confirmar se o entendimento está correto.	
97	Edital Capítulo VI Seção III Item 172	O subitem a) do item 172 aponta que "O valor de R\$ 3.781.802,50 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas de desembolsos ocorridos a partir de 22 de agosto de	Para fins de formulação das propostas comerciais, os licitantes deverão considerar a data referencial de desembolso indicada no item 172, subitem a), tendo em vista que os desembolsos do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP somente serão finalizados ao final do projeto, ou seja,

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		2019, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;". Nesse sentido, indaga-se quais foram as datas de desembolsos e quais foram os montantes realizados em cada desembolso.	após a conclusão do processo licitatório.
98	Edital Capítulo VI Seção III Item 172	O subitem b) aponta que "O valor de R\$ 378.180,25(trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item acima, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas de desembolsos ocorridos a partir de 22 de agosto de 2019, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;". Nesse sentido, indaga-se quais foram as datas de desembolsos e quais foram os montantes realizados em cada	Para fins de formulação das propostas comerciais, os licitantes deverão considerar a data referencial de desembolso indicada no item 172, subitem b), tendo em vista que os desembolsos do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP somente serão finalizados ao final do projeto, ou seja, após a conclusão do processo licitatório.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		desembolso.	
99	Edital Capítulo VII Seção X Item 203	A taxa de regulação prevista no Edital de São Simão é descrita no Convênio de Cooperação nº 20/2021 que o Município firmou com a AMAE-Rio Verde. Entretanto, tem-se ciência do teor da Lei nº 7015, de 31/10/2019, do Município de Rio Claro, que cria e regulamenta a taxa de regulação a que faz jus a AMAE-Rio Verde, sendo possível constatar que a sua fórmula de cálculo é divergente da estabelecida em Edital. Ante o exposto, considerando a imperiosa necessidade de atendimento ao princípio da legalidade, sob pena de se configurar nulidade na definição da fórmula de cálculo da taxa de regulação, entende-se que se aplicará à presente concessão a fórmula fixada na Lei Municipal nº 7015/19, ao invés daquela descrita no edital. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicita-se justificar.	Não está correto o entendimento. A Lei municipal de Rio Verde nº 7015/2019 se aplica apenas à prestação dos serviços no Município de Rio Verde.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
100	Edital Capítulo VII Seção XVII Item 212	O item 212 do edital estabelece que o Concessionário não assumirá qualquer responsabilidade a respeito do aterro sanitário existente, a não ser a elaboração dos estudos de análise de estabilidade geotécnica, avaliação de área contaminada e projeto executivo de encerramento e recuperação do aterro existente. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento
101	Edital ANEXO I DEFINIÇÕES DO EDITAL ANEXOS E	Considerando que a agência reguladora deve atuar independentemente de ser acionada pelo Poder Concedente, por força do que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, entende-se que, na concessão ora em exame, a atuação da agência reguladora será autônoma, dentro dos limites das competências legais e do instrumento de delegação assinado pelo Município, independentemente de acionamento do Município. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
102	Edital ANEXO I DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	Entende-se que, para maior segurança jurídica das partes contratantes, a AMAE/Rio Verde assinará o CONTRATO na qualidade de interveniente-anuente. Está correto nosso entendimento?	Conforme previsto na minuta do contrato, a AMAE/Rio assinará o contrato como interveniente-anuente.
103	Edital ANEXO I DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	Considerando que o Edital - Anexo X (Plano de Negócios Referencial) e a Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos) tratam exclusivamente das soluções dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das áreas urbanas dos distritos Sede e Itaguaçu, entende-se ser essa a ÁREA DA CONCESSÃO onde serão prestados tais serviços públicos. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor especificar uma densidade populacional mínima a ser considerada como passível de atendimento ou confirmar que, visando garantir o princípio de modicidade tarifária, o atendimento	Com relação aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devem ser atendidas as regras relativas a áreas urbanizadas assim definidas pelo IBGE, sendo que os bairros listados no item 4 do Anexo V - Caderno no Encargos devem ser considerados áreas urbanizadas. Com relação aos serviços de manejo de resíduos sólidos, a ÁREA DA CONCESSÃO se refere a todo o Município de São Simão, sendo que o pagamento pelos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares é de responsabilidade do respectivo usuário,

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		somente será devido caso se comprovem condições específicas de viabilidade técnica e econômica.	localizado na área urbana ou na área rural.
104	Edital ANEXO I DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	Não foi localizado no Edital e seus anexos, Minuta de contrato e anexos, nem no PMSB, investimento relativo à área rural, ou mesmo a definição de soluções simplificadas e individuais para tais localidades. Caso seja escopo do edital o atendimento na área rural, solicita-se a descrição / detalhamento das soluções técnicas, investimentos para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário nessas áreas, bem como a forma de remuneração a Concessionária pelos usuários da área rural.	<p>Com relação aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devem ser atendidas as regras relativas a áreas urbanizadas assim definidas pelo IBGE, sendo que os bairros listados no item 4 do Anexo V - Caderno no Encargos devem ser considerados áreas urbanizadas..</p> <p>Com relação aos serviços de manejo de resíduos sólidos, a ÁREA DA CONCESSÃO se refere a todo o Município de São Simão, sendo que o pagamento pelos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares é de responsabilidade do respectivo usuário, localizado na área urbana ou na área rural.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
105	Edital ANEXO I DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	Solicita-se apresentar o decreto de nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pois não foi encontrado entre os documentos do Edital, nem no sítio eletrônico da prefeitura.	O Decreto municipal nº 1.137/2021 será disponibilizado no site da Concorrência Pública nº 003/2021.
106	Minuta do Contrato Cláusula 9	Conforme o item 9.1 do Contrato, qualquer alteração de composição acionária na SPE deverá ser comunicada ao Poder Concedente. Não há regras sobre a alteração de participações minoritárias na SPE, de modo que se entende sejam admitidas, inclusive sem a necessidade de autorização do Concedente. Está correto o entendimento?	Está correto o entendimento.
107	Minuta do Contrato Cláusula 9	Segundo o item 9.2, até a completa realização dos INVESTIMENTOS INICIAIS, é vedada a transferência de controle da SPE. Após a completa	Os prazos referentes aos investimentos iniciais estão apresentados no Caderno de Encargos - Anexo V do Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>execução, a transferência poderá ocorrer mediante prévia autorização do Poder Concedente. No Anexo I do Edital - DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, onde consta a definição de INVESTIMENTOS INICIAIS, não está claro o prazo para esses investimentos iniciais. Solicita-se esclarecimentos a esse respeito.</p>	
108	<p>Minuta do Contrato Cláusula 11</p>	<p>Entende-se que, a partir da celebração do contrato de concessão, ocorrerá o seguinte:</p> <p>(i) início do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, quando será realizada a vistoria dos bens e serão disponibilizados à Concessionária os documentos, dados e informações a respeito do sistema e dos usuários;</p> <p>(ii) após o PERÍODO DE TRANSIÇÃO, será emitida a respectiva ORDEM DE INÍCIO, quando a Concessionária assumir o sistema, os bens e os serviços públicos de abastecimento de água e</p>	<p>Conforme disposto nas Cláusulas 11 e 12 do Contrato, haverá: (i) prazo de 60 dias de transição nos quais deverão ser cumpridas as obrigações previstas, (ii) emissão da ordem de serviço e (iii) vistoria dos bens, que deve finalizar em até 60 dias contados da emissão da ordem de serviço. Não há impedimento para que a vistoria se inicie na fase de transição.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		de esgotamento sanitário. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer.	
109	Minuta do Contrato Cláusula 11	Quando será realizada a vistoria dos bens pela Concessionária, para o início da concessão?	Conforme Subcláusula 12.3. do Contrato, “Sem prejuízo da assinatura do Termo de Transferência dos BENS EXISTENTES e da assunção dos SERVIÇOS e do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, em até 60 (sessenta dias) contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá concluir a vistoria dos BENS EXISTENTES, em conjunto com a ENTIDADE REGULADORA, verificando sua situação e elaborando inventário a ser apresentado ao PODER CONCEDENTE.” Não há impedimento para que a vistoria se inicie na fase de transição.
110	Minuta do	Quantos dias após a assinatura do contrato a	Deverão ser observadas as disposições d a

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	Contrato Cláusula 11	Concessionária deverá assumir o sistema, os bens e responsabilidade pela prestação dos serviços?	Cláusula 11, que regula o período de transição, notadamente, as subcláusulas 11.2., 11.9, 11.10 e 11.11, que especificam quando serão emitida a emissão da Ordem de Serviço com a transferência dos bens afetos.
111	Minuta do Contrato Cláusula 11	Considerando que o PERÍODO DE TRANSIÇÃO é aquele durante o qual a Concessionária recebe o sistema, informações, bem como faz a vistoria, solicita-se que o prazo de 60 (noventa) dias seja aumentado para 120 (cento e vinte) dias.	Agradecemos a contribuição, mas a sugestão não será acatada.
112	Minuta do Contrato Cláusula 11	Entende-se que a área do Garimpo descrito no item 4.1 do Caderno de Encargos é abastecido somente pelo poço 9 e reservatório 9 que será operado pelo PODER CONCEDENTE até a regularização fundiária da área. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
113	Minuta do Contrato Cláusula 12	Solicita-se informar se há Termo de Ajustamento de Conduta ou acordos extrajudiciais ou judiciais firmados pelo PODER CONCEDENTE com órgãos ambientais e/ou com o Ministério Público, no tocante aos serviços públicos de saneamento básico no Município de São Simão. Em caso positivo, solicita-se a disponibilização do seu conteúdo às licitantes.	<p>Com relação aos serviços de manejo de resíduos sólidos há um acordo, lavrado no âmbito da Ação Civil Pública Ambiental nº 358/04 (processo nº 0312254-33.2004.8.09.0173), promovida pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de São Simão.</p> <p>No tocante aos serviços de abastecimento de água, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual (acordo extrajudicial no inquérito civil n. 201200166487).</p>
114	Minuta do Contrato Cláusula 14	Segundo item 14.6, se a Concessionária indicar área pública para a referida implantação e o Concedente concordar, será realizada a concessão da área em favor da Concessionária. Entende-se que esta concessão será gratuita, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA. Está correto nosso	Está correto o entendimento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		entendimento?	
115	Minuta do Contrato Cláusula 17	O item 17.1.19 do Contrato prevê que compete à Concessionária acordar com as entidades públicas competentes, com auxílio do Poder Concedente, caso necessário, o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos serviços e para a construção e exploração das obras necessárias. A esse respeito, torna-se importante apresentar pedido de esclarecimento para indagar se o Município possui alguma taxa ou preço público para o uso do solo e subsolo, que possam impactar a concessão.	Cabe a cada licitante realizar seus estudos e levantamentos necessários para participação na licitação.
116	Minuta do Contrato Cláusula 18	Considerando que o sistema existente é operacional e atualmente gerido pela Administração Pública, é nosso entendimento que todas as licenças, outorgas, permissões e autorizações necessárias para exploração da concessão estão regulares e vigentes, cabendo apenas à	As licenças, outorgas, permissões e autorizações disponíveis foram informadas pela Prefeitura nos documentos licitatórios e no site. As que não foram disponibilizadas e/ou informadas deverão ser providenciadas pela Concessionária, observadas as regras do

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		Concessionária obter as licenças complementares para realização das intervenções necessárias, bem como atualizá-las a partir do momento que assumir a concessão. Está correto o entendimento?	contrato de concessão.
117	Minuta do Contrato Cláusula 18	Solicita-se apresentar todas as licenças, outorgas, permissões e autorizações necessárias existentes para a operação atual dos serviços objeto da Concessão.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se nos documentos licitatórios e no <i>site</i> da Concorrência Pública nº 003/2021.
118	Minuta do Contrato Cláusula 18	Solicita-se apresentar o status atual das titularidades, servidões e desapropriações das unidades existentes nos sistemas dos serviços objeto da Concessão.	Os dados e informações referentes aos serviços e sistemas de que o Município dispõe encontram-se nos documentos licitatórios e no <i>site</i> da Concorrência Pública nº 003/2021.
119	Minuta do Contrato Cláusula 22	Entende-se que há obrigatoriedade de ligação de água para imóveis situados em logradouros dotados de redes de distribuição de água. O entendimento está correto?	O entendimento está correto.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
120	Minuta do Contrato Cláusula 22	Entende-se que a regra referente à obrigatoriedade de ligação prevista no Item 22 se aplica também aos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, em consonância com a Lei federal nº 11.445/07. Está correto nosso entendimento?	A obrigatoriedade de ligação se refere aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, nos termos do Contrato. Conforme subcláusula 22.1.6., “quanto às economias que tiverem o sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponível e não se conectarem a ele nos prazos definidos no REGULAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, enquanto não houver tal conexão, será cobrada a tarifa corresponde ao consumo mínimo, nos termos do Anexo III deste CONTRATO.”
121	Minuta do Contrato Cláusula 23.2	A cláusula 23.2 informa que "O primeiro reajuste será realizado 12 (doze) meses após a assinatura deste CONTRATO e refletirá a variação do IPCA/IBGE entre o mês da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e o mês de cálculo do primeiro reajuste". O Plano de Negócios (Anexo X do Edital) indica que a data base dos valores	Cada licitante deve verificar a forma mais adequada de considerar o impacto da inflação na realização dos seus estudos e levantamentos para participar da licitação.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		considerados no estudo é março de 2021. Assim, considerando que a proposta comercial será apresentada em fevereiro de 2022, indaga-se como será considerada a inflação referente ao período entre março de 2021 e fevereiro de 2022.	
122	Minuta do Contrato Cláusula 24	<p>A cláusula 24.1 descreve a fórmula de reajuste para cálculo das tarifas de água e esgoto nos seguintes termos:</p> $\text{TARIFAf-AE} = ((\text{TARIFAb-AE} * 90\%) + (\text{TARIFAb-AE} * 10\% * \text{NAAAE})) * \text{RE}.$ <p>Além disso, aponta, complementarmente, que "RE = Desconto referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS aferidas no período anterior, calculado conforme Cláusula 25". Entretanto, a Cláusula 25 não especifica como o coeficiente RE será calculado.</p> <p>A subcláusula 25.11.1. indica apenas que "O</p>	A forma de cálculo do RE está prevista no Contrato, notadamente, na Cláusula 25 e foi estabelecida com vistas a manter a modicidade das tarifas e não causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>cálculo do componente "RE" deverá considerar o montante de RECEITA EXTRAORDINÁRIA auferida pela CONCESSIONÁRIA e as receitas tarifárias da CONCESSIONÁRIA, ambas do período anterior, de modo a refletir adequadamente a compensação de desconto nas TARIFAS do período decorrente".</p> <p>Neste sentido, questiona-se: Como se calcula o coeficiente RE a ser aplicado nas fórmulas de reajuste tarifário?</p>	
123	Minuta do Contrato Cláusula 24	<p>A cláusula 24.1 descreve a fórmula de reajuste para cálculo das tarifas de resíduos: $TARIFAf-RSD = ((TARIFAb-RSD * 90\%) + (TARIFAb-RSD * 10\% * NAARSD)) * RE$.</p> <p>Além disso, aponta, complementarmente, que "RE = Desconto referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS auferidas no período anterior,</p>	A forma de cálculo do RE está prevista no Contrato, notadamente, na Cláusula 25 e foi estabelecida com vistas a manter a modicidade das tarifas e não causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		<p>calculado conforme Cláusula 25". Entretanto, a Cláusula 25 não especifica como o coeficiente RE será calculado. A subcláusula 25.11.1. indica apenas que "O cálculo do componente "RE" deverá considerar o montante de RECEITA EXTRAORDINÁRIA auferida pela CONCESSIONÁRIA e as receitas tarifárias da CONCESSIONÁRIA, ambas do período anterior, de modo a refletir adequadamente a compensação de desconto nas TARIFAS do período decorrente". Neste sentido, questiona-se: Como se calcula o coeficiente RE a ser aplicado nas fórmulas de reajuste tarifário?</p>	
124	Minuta do Contrato Cláusula 26	Entende-se que os custos e despesas decorrentes da regularização de BENS EXISTENTES é de responsabilidade do PODER CONCEDENTE. Está correto o nosso entendimento?	Sim, está correto o entendimento no tocante aos custos e despesas necessárias à regularidade fundiária dos bens existentes que não sejam de responsabilidade da concessionária conforme o Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
125	Minuta do Contrato Cláusula 26	O item 26.6.18 do Contrato define que a Concessionária não será responsável por multas ambientais decorrentes de falta de licenças, outorgas e demais autorizações necessárias à operação, no prazo de 1 ano a contar da emissão da Ordem de Serviço. O item 29.1 reforça essa regra. Muito embora a definição desse prazo possa ser, em tese, positiva, o prazo de 1 ano para a regularização de toda a operação deve ser considerado desafiador, conforme as experiências do setor de saneamento demonstram, e merece revisão, para maior segurança jurídica. Solicita-se, assim, a prorrogação deste prazo para 2 (dois) anos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.	Agradecemos a contribuição, mas ela não será acatada.
126	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de	Entende-se que a área do Garimpo não está incluída no índice de cobertura atual de água e esgoto do Município, passando a fazer parte	Está correto o entendimento, observado o disposto na Cláusula 11.12.5 do Contrato.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	encargos)	apenas após a regularização fundiária da área. Está correto o nosso entendimento?	
127	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Entende-se que as metas mencionadas no item 7 se referem ao último dia do ano de vigência do CONTRATO. Está correto o nosso entendimento?	Está correto o entendimento. As metas se referem ao último dia de cada ano de vigência do Contrato.
128	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	O item 7.1.2 a) informa que, em até 90 (noventa) dias contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de tratamento e redistribuição em São Simão com a finalidade de homogeneizar a ação do cloro na água, proporcionando a sua desinfecção de forma eficiente e segura, sendo que a redistribuição deverá evitar situações de falta de pressão em algumas áreas da sede do MUNICÍPIO. Ocorre que esta meta é factualmente inviável de ser atendida num prazo tão curto de tempo, uma vez que necessita de projetos, licenças, entre outros	Agradecemos a contribuição, mas ela não será acatada pelo fato de o prazo disposto no contrato ser factível de ser atendido.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
		para sua execução. Solicita-se, assim, a alteração do prazo para 1 (um) ano.	
129	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	<p>O item 7.2.2 a) trata da meta de reuso de efluentes sanitários. Deverá ser implantado sistema de reuso para 100% do efluente tratado?</p> <p>Qual a meta a ser atendida?</p> <p>Como esse volume será disponibilizado?</p> <p>Poderá ser comercializada a água de reuso para outra empresa? Poderá ser utilizado pela Concessionária?</p> <p>A receita oriunda da comercialização da água de reuso será enquadrada como receita extraordinária?</p>	<p>O mecanismo de reuso de efluente deve ser implantado em até 5 anos contados da emissão da ordem de serviço, minimamente como água de serviços nas instalações do sistema de esgotamento sanitário.</p> <p>A água de reuso pode também ser comercializada para outra empresa.</p> <p>Observar a Cláusula 25 do Contrato quanto às receitas extraordinárias.</p>
130	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de	No item 7.2.2 b) não apresenta prazo para implantação dos mecanismos de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros	Os prazos dependerão do plano de medidas a ser apresentado pela concessionária à entidade

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
	encargos)	<p>recursos naturais e de aproveitamento de água da chuva. Solicita-se esclarecer qual a meta a ser atendida especificamente.</p> <p>Qual o prazo de implantação desta meta? Como essa meta será medida? Poderemos comercializar essa água para outra empresa?</p>	<p>reguladora, conforme previsto no item 7.2.2.b) do Caderno de Encargos.</p> <p>A água da chuva pode também ser comercializada para outra empresa, observada a Cláusula 25 do Contrato quanto às receitas extraordinárias e respeitada a legislação vigente.</p>
131	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	<p>Há recursos financeiros já contratados, como, por exemplo, os investimentos previstos pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de outras origens no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal para o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Resíduos de São Simão?</p> <p>Se sim, solicita-se a disponibilização de dados técnicos de dimensionamento, população a ser atendida, projetos, quantitativos e cronograma de implantação.</p>	<p>Não há recursos financeiros já contratados para investimentos pelo Município de São Simão nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou tratamento e disposição final de resíduos sólidos.</p>

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
132	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	Entende-se que é de responsabilidade da Licitante a proposição técnica de melhorias, ampliação e implantação do SAA e SES, Manejo de resíduos sendo as proposições técnicas do Caderno de Encargos referenciais. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento, devendo ser obrigatoriamente atendidas as metas e encargos previstas no Caderno de Encargos – Anexo V do Contrato, bem como no Contrato.
133	Minuta do Contrato - Anexo V (Caderno de encargos)	O Edital e seus anexos, bem como a Minuta de Contrato e seus anexos, apresentam as metas para os anos de Concessão, mas não se encontra na dita documentação a especificação dos dados referentes ao Ano 0. Solicita-se a disponibilização das informações.	No ano zero, deve-se considerar o sistema existente e a situação atual da prestação dos serviços. Os dados e informações referentes aos serviços e sistema de que o Município dispõe encontram-se no site da Concorrência Pública nº 003/2021 e no Plano Municipal de Saneamento Básico, cabendo às licitantes realizar os seus próprios estudos e levantamentos para participar da licitação.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
134	Minuta do Contrato - Anexo XII (Regulamento dos Serviços AE)	Entende-se que o Regulamento de Serviços previsto no Anexo XII ao Edital será adotado pela AMAE-Rio Verde na regulação e fiscalização dos serviços objeto do CONTRATO. Está correto nosso entendimento?	Está correto o entendimento.
135	Minuta do Contrato – Anexo XII (Regulamento dos Serviços AE)	Qual o prazo, após a comunicação ao usuário da disponibilidade de interligação as redes de abastecimento de água e esgoto e caso o proprietário não realize a ligação, que poderá ser cobrada pela Concessionária a tarifa de disponibilidade?	O prazo é de 90 dias, conforme Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto.
136	Minuta do Contrato - Anexo XII (Regulamento dos Serviços AE)	A responsabilidade de execução das obras lineares (redes, coletores, adutoras) dos loteamentos é do Loteador. O entendimento está correto?	Atualmente a responsabilidade de execução das obras lineares (redes, coletores, adutoras) dos loteamentos é do loteador. Conforme art. 78, §6º, do Regulamento, “a execução de obras dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como a cessão, a título gratuito,

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
			de bens a estes necessários, serão objeto de instrumento especial a ser firmado entre o interessado e o prestador de serviços.”
137	Minuta do Contrato - Anexo XII (Regulamento dos Serviços AE)	A responsabilidade de execução das novas ligações de Água e esgoto e Hidrômetros nos loteamentos é da Concessionária. O entendimento está correto?	Está correto o entendimento.
138	Minuta do Contrato - Anexo XII (Regulamento dos Serviços AE)	A implantação das novas ligações de água (incluindo HD) e de esgoto será cobrada dos usuários. O entendimento está correto?	Está correto o entendimento.
139	Edital Capítulo I Seção VI	Entende-se que não faz parte do objeto da concessão a disposição final dos rejeitos dos resíduos da construção civil, inservíveis, dos serviços de saúde e animais mortos. Está correto o nosso entendimento?	Está correto o entendimento

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA DO EDITAL	ESCLARECIMENTO SOLICITADO	RESPOSTA
140	Minuta de Contrato	Em linha com o art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, entende-se que, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, terá a concessionária direito ao reequilíbrio econômico-financeiro de seu contrato, por meio dos procedimentos de revisão ordinária ou extraordinária de tarifas. Este entendimento está correto?	As regras de alocação de riscos e de reequilíbrio econômico-financeira, inclusive quanto às situações de caso fortuito e força maior, encontram-se detalhadas nas Cláusulas 26, 27 e 28 do Contrato de Concessão.